



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2019-TIPO: (MENOR PREÇO POR ITEM)

A Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída através da Portaria nº 006/2019, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/06, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 17 de Julho de 2019**, na Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira(PB), na Rua José Quintino Magalhães, s/n-Centro, Santana de Mangueira – PB, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber documentação e propostas em atendimento ao item 01 deste Edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal nº 13.726/18 e o presente Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação através da Tomada de Preços, do tipo menor preço por item, tem por objeto a Contratação de empresa com capacidade para realização e fornecimento serviços gráficos para atender demanda de todas as Secretarias do Município de Santana de Mangueira–PB., conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo I), até o final do exercício fiscal de 2019/2019, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2- REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1- As empresas poderão ser representadas por:

2.2 Sócio - proprietário ou dirigente da sociedade - Documento oficial de identidade, contrato social registrado em órgão competente, ou documento que comprove poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

2.3 Procurador – Documento oficial de identidade, instrumento público de procuração, documento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar ou exercer todos os atos inerentes ao certame, impresso em papel timbrado, especifica para o presente certame.

2.4 O não atendimento as exigências acima citadas não impedem a participação da empresa licitante no certame, porém, impossibilita a mesma de se manifestar e responder pela empresa, impedindo rubricar documentos, opinar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

2.5 Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas, cadastrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência no mínimo 03(três) dias antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.2 As micro - empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no Envelope nº 1, os documentos abaixo relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43**).

a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município sede da empresa;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais
Certidão Negativa de Tributos Federais
Certidão Negativa do INSS (CND),
Certidão Negativa do FGTS,
Contrato Social e suas alterações ou Declaração de Firma Individual,
Declaração de Micro - empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.2.1- Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

3.2.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.3 – Nesta licitação é vedada a participação, direta ou indiretamente, das empresas, cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - As propostas serão recebidas em uma via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao Município de SANTANA DE MANGUEIRA (PB) Tomada de Preços n.º 021/2019 Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:	Ao Município de SANTANA DE MANGUEIRA (PB) Tomada de Preços n.º 021/2019 Envelope n.º 02- PROPOSTA NOME DA EMPRESA:.....
---	--

5 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:

- a) *Cédula de Identidade;*
- b) *Registro Comercial, no caso de empresa individual;*
- c) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- d) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*

e)Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f)Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

g)Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas(CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ), conforme o caso;

h)Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

j)Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);

l)Certificado de Registro Cadastral do Município de Santana de Mangueira – CRC(2019);

m)Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

n)Alvará de Localização, Funcionamento em vigor.

5.2 - Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente até o dia 15 de Julho de 2019, sob pena de inabilitação.

5.3 - Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

5.4 – Os documentos de que se trata o item 5(DA HABILITAÇÃO E SEUS SUB-ITENS) que não apresentarem prazo de validade fixados no corpo do mesmo, terão validades de 30(trinta) dias corridos da sua emissão.

6 – DA PROPOSTA

6.1 - O envelope n.º 02 deverá conter a proposta com:

a) Planilha indicativa de valores unitários e totais dos materiais cotado, marca/fabricante, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo I) ;

b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação;

7.2 Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

7.3 A seguir, a Comissão de Licitações, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

7.4 Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente;

7.5 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

7.6 Nenhum adendo será admitido nesta fase.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de menor preço unitário por produto, marca, prazo de validade da proposta, e outros critérios da Comissão de Licitações, devidamente justificados, relativos ao objeto do presente edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Santana de Mangueira(PB);

8.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.3 O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua José Quintino Magalhães, s/n-Centro, Santana de Mangueira – PB e na Imprensa Oficial.

9– DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva nota fiscal. A despesa com a aquisição dos materiais objeto do presente edital correrá pela dotação orçamentária do município exercício 2019.

Unidade Orçamentária 02.010 – **GABINETE DO PREFEITO** –
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 04.122.2002.2002 **Manutenção do Gabinete do Prefeito**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 001 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária 02.020 – **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** –
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 04.122.2005.2005 **Manutenção da Secretaria de Administração Geral**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária 02.040 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** –
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 12 361 1001 **2008 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária 02.040 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** –
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 12 361 1001 **2009 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-MDE**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária 02.050 – **SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO** –
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 10 301 2002 **2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária **02.060 SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO** – Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 04 122.2002.2034 - **Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 001 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária **02.070 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA** – Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 08 244 2002 **2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Previdência**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 001 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária **02.080 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** – Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 20.122.2002.2046- **Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 001 – Material de Consumo.

10 – DO FORNECIMENTO

10.1 - A entrega dos materiais será **PARCELADA**, periodicamente o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer diariamente a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal e os materiais deverão ser entregues nas diversas Secretarias do Município de Santana de Mangueira - PB.

10.2 O atraso na entrega dos materiais solicitados, acarretará em multa de 10% sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

10.3 - Não serão aceitos pela CONTRATANTE, materiais com prazo de validade inferior a 30(trinta) dias.

11 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;

11.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;

11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

11.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

11.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

11.6 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

11.7 - A Prefeita fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

11.8 - Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

11.9 - O presente EDITAL poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira(PB), no horário das 08:00 até as 12:00 horas, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, sito na Rua José Quintino Magalhães, s/n-Centro, Santana de Mangueira – PB. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações, como também no portal do gestor do tce/pb e portal da transparência.

Santana de Mangueira(PB), de..... de 2019.

Débora Frade de Oliveira
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019

Anexo I
MATERIAIS GRAFICOS COM PREVISÃO PARA AQUISIÇÃO ATÉ O FINAL DE 2019

PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Autorização de compras (papel 56 2vias numerado - tamanho 1/16 - 50x2 folhas =bloco)	100	BLOCO	15,00	1.500,00
02	Autorização diárias (papel 56 2vias numerado - tamanho 1/16 - 50x2 folhas =bloco)	100	BLOCO	15,00	1.500,00
03	Aveian (papel 75g - tamanho A4 - 100 folhas bloco)	40	BLOCO	20,00	800,00
04	Boletim .Atend. M.Diab. Melit. (papel 75g tamanho A4 - 100 folhas =bloco)	40	BLOCO	30,00	1.200,00
05	Boletim de atendimento Ambulat. AMBUL. /BPA (PAPEL 75G - A4 - 100 folhas =bloco)	40	BLOCO	20,00	800,00
06	Boletim de atend. mensal Hipertenso (papel 75g - tamanho A4 - 100 folhas =bloco)	40	BLOCO	30,00	1.200,00
07	Boletim de produção . Ambu.Ind.BPA-I (papel 75g - tamanho A4 - 100 folhas =bloco)	40	BLOCO	30,00	1.200,00
08	Boletim escolar (papel 180g - frente e verso – tamanho A4)	500	UND	2,00	1.000,00
09	Caderneta do idiso (cartilha com 58 paginas coloridas,137x194mm)	200	UND	25,00	5.000,00
10	Capa para eletrocardiograma (papel 180g – 28x88mm)	200	UND	5,00	1.000,00
11	Capa para exames complementares (papel 180g – 28x88mm)	800	UND	3,00	2.400,00
12	Cartão da família (papel 180g – frente e verso – tamanho A4)	2000	UND	2,00	4.000,00
13	Cartão de marcação de consulta (papel 180g - frente - tamanho A4)	1.000	UND	2,00	2.000,00
14	Cartão de vacina da criança (papel 180g – frente e verso – tamanho A3)	200	UND	3,00	600,00
15	Confecção de carimbo tamanho 4911	30	UND	35,00	1.050,00
16	Confecção de carimbo tamanho 4912	20	UND	40,00	800,00
17	Confecção de carimbo tamanho 4960	15	UND	70,00	1.050,00
18	Diário de classe c/41 fls c. normal (capa e contracapa 180g – folhas internas 75g tamanho A4)	300	UND	15,00	4.500,00

19	Diário de classe c/ 41 fls fund. 1 (capa e contracapa 180g – folhas internas 75g tamanho A4)	60	UND	15,00	900,00
20	Diário de classe c/ 48 fls 12 a 4º ano de edc. Infantil (capa e contracapa 180g – folhas internas 75g, A4)	150	UND	16,00	2.400,00
21	Diário de classe c/ 48 fls 5º ao 9º ano (capa e contracapa 180g – folhas internas 75g, tamanho A4)	150	UND	15,00	2.250,00
22	Envelope timbrado prontuário da família 26x36 cm	500	UND	1,50	750,00
23	Envelope timbrado 11x23 cm	500	UND	0,95	475,00
24	Envelope timbrado 20x28 cm	500	UND	1,00	500,00
25	Envelope timbrado 26x36 cm	500	UND	1,20	600,00
26	Encadernação de material A4	300	UND	4,00	1.200,00
27	Ficha de atendimento ambulatorial (papel 75g – tamanho A4 – 100 folhas)	60	BLOCO	20,00	1.200,00
28	Ficha de atendimento individual (Esus) (papel 75g – tamanho A4 – 100 folhas frente e verso)	30	BLOCO	30,00	900,00
29	Ficha de atividade coletiva (Esus) (papel 75g tamanho A4 - 100 folhas frente e verso)	20	BLOCO	30,00	600,00
30	Ficha de atendimento odontológico (Esus) (papel 75g – tamanho A4 – 100 folhas frente e verso)	10	BLOCO	30,00	300,00
31	Ficha de visita domiciliar (Esus) (papel 75g - tamanho A4 - 100 folhas frente e verso)	200	BLOCO	30,00	6.000,00
32	Ficha de encaminhamento de paciente (papel 75g - tamanho A4 - 100 folhas)	120	BLOCO	20,00	2.400,00
33	Ficha de matrícula escolar tam. A4 (papel 180g - frente e verso - tamanho A4)	500	UND	2,00	1.000,00
34	Histórico escolar tam. A4 (papel 180g – frente e verso – tamanho A4)	500	UND	2,00	1.000,00
35	Impressão e encadernação de apostila – colorida c/ 50 pg.	90	UND	15,00	1.350,00
36	Panfletos coloridos tam. 20x15 cm (4 cores papel couchê 90gm)	3.000	UND	0,25	750,00
37	Panfletos coloridos tam. 20x15 cm (4 cores papel offset 75gm)	500	UND	0,20	100,00
38	Panfletos coloridos tam. A4 (4 cores papel couchê 90gm)	500	UND	0,50	250,00
39	Panfletos coloridos tam. A4 (4 cores papel offset 75gm)	500	UND	0,40	200,00
40	Panfletos preto e branco tam. 20x15 cm	3.000	UND	0,19	570,00
41	Panfletos preto e branco tam. A4 (papel offset 75gm)	500	UND	0,35	175,00
42	Produção de papel de ofício timbrado (papel 75g – tamanho A4)	5.000	UND	0,40	2.000,00
43	Produção e impressão de certificados coloridos (papel 180g – frente – tamanho A4)	1000	UND	2,00	2.000,00

44	Produção e impressão de convites coloridos tam. 10x15 cm (papel 180g – frente – tamanho A4)	1.000	UND	1,50	1.500,00
45	Produção e impressão de convites coloridos (papel 180g – frente – tam. A4)	1.000	UND	3,00	3.000,00
46	Receituário branco 2 vias carbono (tamanho 20x14cm, 1 cor com 100 folhas)	600	BLOCO	15,00	9.000,00
47	Receituário controle tipo B (papel 56g – numerado tamanho 21x8,5 - 50 folhas =bloco)	400	BLOCO	15,00	6.000,00
48	Receituário esp. 2 vias carb. (tam. 20x14cm, 1cor, c/ 100 fls.)	400	BLOCO	15,00	6.000,00
49	Requisição de citopatológico (tamanho 20x28cm, 1 cor com 100 folhas frente e verso, papel 75gm)	60	BLOCO	30,00	1.800,00
50	Requisição de exames especializados (tamanho20x14 cm 1 cor bloco com 100 folhas)	20	BLOCO	15,00	300,00
51	Requisição de exames de rotina (tamanho 20x14 cm 1 cor, bloco com 100 folhas)	200	BLOCO	15,00	3.000,00
52	Requisição de mamografia (tamanho20x28 cm 1 cor, com 100 folhas frente e verso, papel 75gm)	100	BLOCO	10,00	1.000,00
53	Talões de autorização (papel 56g 2 vias – tamanho1/16 – 100 folhas=bloco numerado)	100	BLOCO	15,00	1.500,00
54	Talões de autorização de combustível (papel 56g 2 vias – tamanho 1/32 – 100 folhas, numerado)	100	BLOCO	10,00	1.000,00

O valor máximo da contratação é de R\$ 95.570,00(NOVENTA E CINCO MIL, QUINHNETOS E SETENTA REAIS)

Santana de Mangueira(PB), de de 2019.

Débora Frade de Oliveira
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 021/2019
Anexo II

(MINUTA)
CONTRATO N. __/2019.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA(PB)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Quintino Magalhães, s/n-Centro, SANTANA DE MANGUEIRA - PB, inscrito no CNPJ/MF sob n.ºneste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ INÁCIO SOBRINHO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com Inscrição Estadual sob n.º _____, com sede na _____, n.º, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da licitação por TOMADA DE PREÇOS n.º 021/2019, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - O presente contrato, tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA e aquisição pela CONTRATANTE, de material gráfico, para atendimento a todas as Secretarias do Município de Santana de Mangueira - PB., nas quantidades, especificações e valores constantes na tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

Cláusula Segunda - O fornecimento pela CONTRATANTE dos materiais relacionados na cláusula primeira, totaliza para este instrumento o valor de **R\$ _____** (reais).

Parágrafo Único. O aumento dos valores dos materiais somente será permitido quando autorizado pelo governo federal, devendo ser observados e obedecidos parâmetros estabelecidos pelo governo nesse sentido, não se admitindo aumentos superiores a esses limites.

Cláusula Terceira - O fornecimento dos materiais relacionados na cláusula primeira, será **PARCELADO** de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, que emitirá solicitação de fornecimento contendo a quantidade necessitada, devendo a CONTRATADA efetuar a entrega nas diversas Secretarias do Município de Santana de Mangueira, diariamente, conforme a solicitação.

§ 1º - Em caso de atraso na entrega dos materiais, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa no valor de 10% do total da Nota Fiscal/Fatura, sendo este valor descontado automaticamente no ato do pagamento da mesma.

§ 2º - Não serão aceitos pela CONTRATANTE, materiais com prazo de validade inferior a 30 (trinta) dias.

Cláusula Quarta - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

Parágrafo único. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

Cláusula Quinta - A CONTRATADA emitirá sempre que houver fornecimento de materiais, nota fiscal referente à quantidade fornecida.

Parágrafo único - A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os materiais fornecidos.

Cláusula Sexta - O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias, contados da data de entrega dos materiais e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura correspondentes aos materiais fornecidos, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Sétima - Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula Oitava - O presente instrumento terá vigência durante os anos fiscais de 2019 e 2019, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega total das mercadorias mencionadas na clausula primeira, podendo ser prorrogado de comum acordo.

Cláusula Nona - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

Cláusula Décima - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2019/2019, está prevista no orçamento do município exercício 2019.

Unidade Orçamentária 02.010 – **GABINETE DO PREFEITO** –
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 04.122.2002.2002 **Manutenção do Gabinete do Prefeito**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 001 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária 02.020 – **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** –
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 04.122.2005.2005 **Manutenção da Secretaria de Administração Geral**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária 02.040 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** –
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 12 361 1001 **2008 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária 02.040 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** –
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 12 361 1001 **2009 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-MDE**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária 02.050 – **SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO** –
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 10 301 2002 **2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária **02.060 SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO** –
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 04 122.2002.**2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 001 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária **02.070 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA** –
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 08 244 2002 **2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Previdência**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 001 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária **02.080 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** –
Função/Programa/Subprograma/Projeto/Atividade – 20.122.2002.2046- **Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**– Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 001 – Material de Consumo.

Cláusula Décima Primeira – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante o Sr. JOSÉ INÁCIO SOBRINHO; Pelo contratado o Sr. _____.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro da comarca de Santana de Mangueira(PB), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Santana de Mangueira, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
JOSÉ INÁCIO SOBRINHO-PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Contratada